



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Aprovado por Unanidade 29 / 06 / 87 J. Corrêa N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N.º 133 Livro 03 Folha 19 de 12, 06, 87 Horas 9 horas Funcionário J. Corrêa		

AUTOR a: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 10 /87, DE 1º/06/87.

"Modifica parcialmente a Lei nº 749, de 16/10/81, revoga as Leis nº 766, de 21/12/81, 770, de 04/01/82, 775, de 11/03/82, 829, de 29/03/83 e 858, de 10/10/83 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º e seus parágrafos da Lei nº 749, de 16/10/81, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O serviço administrativo da Câmara Municipal de Barra do Garças é exercido pelo seu Presidente, através da seguinte organização:

- I - Secretaria de Administração
- II - Assessoria do Gabinete da Presidência
- III - Assessoria Técnico-Legislativa
- IV - Assessoria de Imprensa

§ 1º - À Secretaria de Administração se subordinam todos os órgãos que, implicitamente, fazem parte do conjunto e da organização que compõe a administração da Câmara, assim distribuídos:

- 1 - SETOR DE PESSOAL
- 2 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

§ 2º - A Secretaria de Administração é constituída de 1(um) Secretário de Administração e dos Setores re



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Aprovado por Em Sessão de unanimidade 06/87 N.º 209 J. Correia
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N.º 133 Livro 03 Folha 19 data 10/06/87 Hora: 9 horas J. Correia Funcionário		

AUTOR a: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

... 02.
 feridos no § 1º, nºs 1 e 2.

§ 3º - O Setor de Pessoal é constituído de 1 (um) Chefe.

§ 4º - O Setor de Serviços Gerais é constituído de 1 (um) Chefe, 3 (três) Agentes de Administração, 5 (cinco) Atendentes e 2 (dois) Vigilantes."

Art. 2º - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Assessoria do Gabinete da Presidência é constituída de 1 (um) Assessor e 1 (um) Contador, = responsável pela contabilidade e controle financeiro e a Assessoria de Imprensa é constituída de 1 (um) Assessor."

Art. 3º - Revogam-se a SEÇÃO II e o SETOR = DE MATERIAL nela previsto, ambos do artigo 5º.

Art. 4º - Revogam-se a SEÇÃO IV e o SETOR = FINANCEIRO nela previsto e o artigo 6º.

Art. 5º - Ficam revogadas as expressões "SUBSEÇÃO II e DA TESOURARIA", passando as atribuições DA TESOURARIA, ora revogada, para a competência DA CONSTABILIDADE E CONTROLE, com os ítems sucessivos de XXII a XXXIII, cuja SUBSEÇÃO I denominar-se-á SEÇÃO IV do Art. 5º.

Art. 6º - São revogados os cargos previstos no artigo 13, a seguir: Chefe do Setor de Material, Chefe do Setor Financeiro, Assistente de Gabinete da Presidência, Taquígrafo, Tesoureiro, Assistente Partidário, Motorista, Almoxarife, Recepcionista, Operador de Som, Arquivista.

Art. 7º - Acrescenta-se ao mesmo artigo 13 o cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 8º - O parágrafo 1º do Artigo 13 terá a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

A N E X O

A - CARGOS DE CARREIRA

B - CARGOS ISOLADOS

A - CARGOS DE CARREIRA

SÉRIE DE CLASSE	DENOMINAÇÃO DE CLASSES	Nº CARGOS	NÍVEIS
001 - ATENDENTE		06	1 a 8
002 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		03	17 a 25
003 - CONTADOR		01	17 a 25
004 - VIGILANTE		02	1 a 8

B - CARGOS ISOLADOS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Nº CARGOS	NÍVEIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CMI-1
ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO	01	CMI-1
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CMI-2
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	CMI-3
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	01	CMI-3
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	CMI-3



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

SERVIDORES:

- 1) - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO:
Antonio Mariano da Silva
- 2) - ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
Laerte Nogueira Sobrinho
- 3) - ASSESSOR TÉCNICO-LEGISLATIVO:
(11)
- 4) - ASSESSOR DE IMPRENSA:
(11)
- 5) - CHEFE DO SETOR DE PESSOAL:
Luiz Alberto de Oliveira
- 6) - CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS:
Yolanda Corrêa da Rocha.
- 7) - ATENDENTES: 06
 - Hosana Maria da Costa
 - Maria Madalena Ferreira da Silva
 - Maria Lúcia da Silva
 - Belarmino Sousa Varjão
 - Marco Antonio dos Santos - *fosali Perz.*
 - (11)
- 8) - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO: 03
 - Anisvaldira Macedo de Brito
 - Maria Abadia Ferreira de Sousa
 - José Roosevelt dos Santos
- 9) - CONTADOR: 01
 - Uilson Lopes de Souza
- 10) - VIGILANTE: 02
 - Raimundo Oliveira da Silva
 - Leandro de Oliveira.

Câmara Municipal, 1º/06/87.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EXTINGUIR:

CARGOS	Nº
-CHEFE DO SETOR DE MATERIAL	01
-CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	01
-ATENDENTES	03
-AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	04
-ARQUIVISTA	01
-ALMOXARIFE	01
-ASSISTENTE PARTIDÁRIO	03
-ASSISTENTE ASSESSORIA DE IMPRENSA	01
-OPERADOR DE SOM	01
-RECEPCIONISTA	01
-MOTORISTA	01
-TAQUÍGRAFO	01
-TESOUREIRO	01
-ASSISTENTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	02
-VIGILANTE	02
TOTAL	<u>25</u>

DATA

nos 10 dias _____ do mês de junho de
1987 foram me entregues estes autos.
Em _____ Jacaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de
Lei foi protocolado no livro
proprio sob o nº 133
Em 10 / 06 / 1987 Jacaria

REMESSA

nos 10 dias de junho de 1987
faço remessa destes autos ao Plenário, através
da Mesa
_____ Jacaria



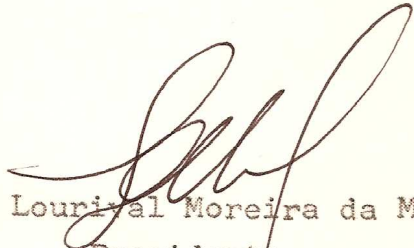
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

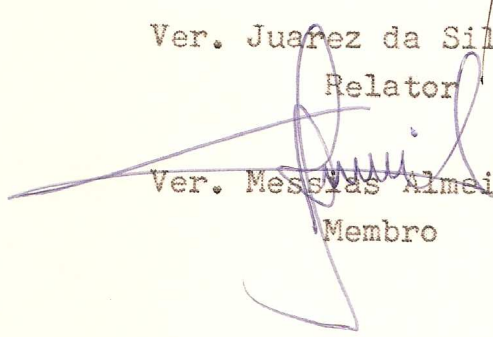
Ao Projeto de Lei nº 19/87
Autora: A Mesa da Câmara Municipal


A matéria em pauta não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade, razão porque a Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 16
de junho de 1987.


Ver. Lourival Moreira da Mata
Presidente

Ver. Juarez da Silva Guedes
Relator


Ver. Messias Almeida Dantas
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29 / 06 / 87




ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 19/87

Autora: A Mesa da Câmara Municipal

A matéria em pauta não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade, razão porque a Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferece PARECER FAVORÁVEL à mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 16
de junho de 1987.

Ver. Lourival Moreira da Mata
Presidente

Ver. Juarez da Silva Guedes
Relator

Ver. Messias Almeida Dantas
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 19/87

Autora: A Mesa da Câmara Municipal


O presente Projeto de Lei analisado pela Comissão de Economia e Finanças em seu aspecto financeiro é viável, razão porque a referida Comissão oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 26 de junho de 1987.


Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Presidente

Ver. UARY LOPES DE SOUZA
Relator

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29 / 06 / 87.




ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 19/87

Autora: A Mesa da Câmara Municipal

O presente Projeto de Lei analisado pela Comissão de Economia e Finanças em seu aspecto financeiro é viável, razão porque a referida Comissão oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 26 de junho de 1987.

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Presidente

Ver. UARY LOPES DE SOUZA
Relator

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

12

MATÉRIA:

Parecer favorável da Com. de Const. por Fernandes

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento			
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		Sim	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		Sim	
Lázaro Sipriano de Carvalho		Sim	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		Sim	
Dr. Paulo Abranches Ferreira Gonçalves		Sim	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		Sim	

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão Ordinária de 09/06/87
 Dr. Carlos
 Presidente

Obs.: Proposta de lei nº 19/87

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 19/81

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		<i>Sim</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>Sim</i>	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		<i>Sim</i>	
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>Sim</i>	
Waldemar Barbosa Filho		<i>Sim</i>	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<i>Sim</i>	

Barra do Garças, 06 de Maio de 1981
 Assinado por: *[Assinatura]*
 Barão de Barra do Garças

Obs: *Parcem favorável da Comissão de Legislação e Juris-*

can

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

14

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 19/87

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		Sim	
Dr. Jerônimo Carvalho Levid		Sim	
Juarez da Silva Guedes		Sim	
Lázaro Sipriano de Carvalho		Sim	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		Sim	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Sim	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		Sim	

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 29.06.87
 Barra do Garças

Obs.: *Assinatura*

[Handwritten signature]